Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Projeto de Lei nº 087/ 2014.

Estabelece normas para desembarque de passageiros no transporte coletivo urbano, no período compreendido entre a meia noite até às 05:00 hrs., no Município de São Bento do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de São Bento do Sul, no período da meia noite até às 05:00 hrs. da manhã, deverão possibilitar o desembarque de quaisquer passageiros em qualquer local onde seja permitido o estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que não haja ponto de parada regulamentada.

Art. 2º. O desembarque será realizado sempre que solicitado ao motorista, em local da via que apresente condições de segurança ao passageiro e veículo de transporte coletivo.

Art. 3º. As empresas de transporte coletivo urbano ficam obrigadas a afixar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e microônibus utilizados no sistema viário, bem como nos terminais urbanos de passageiros, informando o conteúdo e número desta lei.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 3.410, de 18 de agosto de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São do Sul, 17 de outubro de 2014.

Fernando Tureck
Prefeito Municipal

César Augusto Accorsi de Godoy
Vereador DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 21 / 10 / 2014
Horas: 17:55 hs
Visto: 087/14

Rua Vigando Kock, 69, Centro - São Bento do Sul - CEP 89280-367
Fone (47) 3633-4446 | e-mail: secretaria@cmsbs.sc.gov.br